

Viriato Soromenho-Marques, "Mulheres e representações da mulher na Revolução Americana", *Pensar no Feminino*, Maria Luísa Ribeiro Ferreira (ed.), Lisboa, Edições Colibri, 2001, pp.135-141.

Para citação:

Viriato Soromenho-Marques, "Mulheres e representações da mulher na Revolução Americana", *Pensar no Feminino*, Maria Luísa Ribeiro Ferreira (ed.), Lisboa, Edições Colibri, 2001, pp.135-141.

Mulheres e Representações da Mulher na Revolução Americana.

Algumas Notas Breves

Por Viriato Soromenho-Marques

Fiel à sua tradição de iconografia heróica a história dos EUA regista uma vasta galeria de mulheres que desde o período colonial se destacaram pelo seu valor e capacidade de afirmação.

As duras condições de vida do período colonial criaram o cenário propício a um desempenho social particularmente activo por parte das mulheres. Os perigos da "fronteira" abundavam praticamente por todo o território, na sua letal combinação de doenças, falta de cuidados médicos adequados e instabilidade nas relações com as tribos de indígenas, ou *native Americans*, como agora se convencionou designar. Essa situação provocava taxas elevadíssimas de mortalidade, com os inevitáveis problemas jurídicos de frequente e prematura transferência de propriedade.

Esse facto contribuiu para que em muitas colónias as mulheres exercessem amplos direitos no domínio do acesso e gestão directa da propriedade, assim como na participação na vida da comunidade, que seriam impensáveis nas sociedades europeias coevas.

Outra razão para explicar o papel relevante ocupado pelas mulheres, ainda no período colonial, prende-se com motivos religiosos e educativos. Com efeito, a advertência que em 1775 Edmund Burke efectuou aos seus colegas dos Comuns britânicos, alertando-os para os riscos de entrarem em guerra aberta contra um povo que tinha um elevado grau de instrução escolar, aliado a uma capacidade crítica de auto-afirmação, que os tinha levado a correr os riscos mortais de uma viagem para o Novo Mundo em nome do direito a viverem de acordo com os ditames da sua

Viriato Soromenho-Marques, "Mulheres e representações da mulher na Revolução Americana", *Pensar no Feminino*, Maria Luísa Ribeiro Ferreira (ed.), Lisboa, Edições Colibri, 2001, pp.135-141.

consciência, essa advertência era também válida no que às mulheres diz respeito (Burke, [1775]: 123 ss.).

Algumas das primeiras heroínas dos direitos da mulher denotam essa dupla característica de uma elevada literacia aliada a uma intransigente obediência aos ditames da própria consciência, em clara consonância com os ensinamentos da teologia protestante da *immediate revelation*. Tais são os casos, em pleno século XVII, de Anne Hutchinson e Anne Bradstreet.

Foi, contudo, o período da Revolução Americana que mais férteis testemunhos nos deu de uma afirmação ousada e interveniente das mulheres em luta pelos seus direitos fundamentais. O que aqui designamos como Revolução Americana deve ser entendido como um período que poderemos situar entre o início da década de 1770 e os fins da década de 1790. Nestas quase três décadas abrangemos desde os primeiros sinais da contestação armada contra a autoridade britânica até ao processo de elaboração, discussão e ratificação da Constituição federal de 1787, bem como dos seus primeiros dez Aditamentos que se designaram como *Bill of Rights*, e cuja aprovação pelo Congresso teve lugar em Dezembro de 1791.

Com a Independência um clamor de liberdade disseminou-se pelo novo país, afectando também os direitos das mulheres. Algumas singularidades políticas tiveram lugar nessa altura. Dois dias antes da *Declaração de Independência* ter sido adoptada pelo Congresso Continental, New Jersey adoptou uma nova Constituição que permitia o voto das mulheres. Essa prática foi mantida durante quase duas décadas, mas não deixou de ser uma excepção não só no quadro norte-americano, como a nível mundial (De Pauw, 1976: 199 ss.).

Nos anos marcados pela revolução e pelo debate constitucional, multiplicaram-se as publicações, em ensaios ou na imprensa, onde os problemas da condição da mulher, na sua relação com o homem, no matrimónio, na educação, e na sociedade em geral, são analisados de modo muito livre e crítico. Num texto de Hannah Adams, publicado precisamente no ano da Convenção de Filadélfia é questionada a alegada inferioridade da mulher, propondo-se em alternativa uma relação de igualdade. Também a suposta superioridade intelectual masculina é visada

Viriato Soromenho-Marques, "Mulheres e representações da mulher na Revolução Americana", *Pensar no Feminino*, Maria Luísa Ribeiro Ferreira (ed.), Lisboa, Edições Colibri, 2001, pp.135-141.

numa revista datada de Julho de 1791, onde as qualidades morais da mulher contrastam com a mediocridade da manifesta conspiração que ao longo da história os homens teriam efectuado para manter a mulher num estatuto de menoridade, sobretudo através da negligência da educação feminina. No mesmo sentido se pronunciará, a partir da Grã-Bretanha, Mary Wollstonecraft, talvez a voz mais influente no proto-feminismo do hemisfério Norte, que veria a sua principal obra, de 1792, receber um bom acolhimento nos EUA. Se as mulheres tendem, na sua maioria, a não possuir uma visão de conjunto da vida pública isso deve-se ao facto de serem compelidas a habitarem no microcosmo do espaço doméstico.

Em síntese, considero que o triângulo temático mais explorado nesses anos cruciais pode ser identificado como o seguinte:

- a) Afirmação dos direitos das mulheres a partir da igualdade ontológica dos dois sexos, geralmente a partir da exploração do argumento teológico criacionista.
- b) Reivindicação do carácter contratual do casamento, numa base de paridade de direitos e deveres entre os cônjuges, sem colocar em causa diferenças peculiares entre os dois sexos, as quais, contudo, deveriam ser neutras nos planos jurídico e político.
- c) Insistência na reforma da educação como sendo a base para uma verdadeira e sustentada emancipação da mulher. As características, alegadamente femininas, usadas como justificação para a subestimação política e social da mulher não resultariam de uma conformação natural do sexo feminino, mas sim de uma longa opção cultural masculina em favor de uma educação feminina para a obediência e a menoridade.

A primeira das perspectivas em favor da igualdade dos sexos encontra-se, nitidamente, no texto de 1787, de Hannah Adams, a que aludimos acima.

Vejamo-lo melhor:

"E quanto ao facto de um sexo ser superior ao outro, deve-se considerar que os nossos primeiros pais foram criados, tanto um

Viriato Soromenho-Marques, "Mulheres e representações da mulher na Revolução Americana", *Pensar no Feminino*, Maria Luísa Ribeiro Ferreira (ed.), Lisboa, Edições Colibri, 2001, pp.135-141.

como o outro, à imagem de Deus. E que eles tiveram igual domínio sobre as criaturas (...) A mulher não foi feita a partir da cabeça do homem para o governar, nem a partir dos seus pés para ser pisada por ele, mas do seu lado para ser igual a ele" (*And as to one sex being superior to the other, let it be considered that our first parents were made, the one as well as the other of them, in the image of GOD, and that they had equal dominion over the creatures (...) The woman was not made out of Man's head to rule him, nor out of his feet to be trampled upon by him, but of his side, to be equal*) (Keetley & Pettegrew, 1997:45).

A tónica religiosa é fortíssima. Não podemos, todavia, considerá-la apenas como um reforço retórico do argumento favorável à igualdade da mulher. As Igrejas no Novo Mundo eram sociedades de adesão voluntária com certidão de nascimento muito recente, e não dados factuais, solidamente ancestrais, anteriores a qualquer processo de interrogação crítica, como era o caso das instituições religiosas na maioria dos países europeus. A participação na vida das Igrejas foi para muitas mulheres uma primeira experiência de cidadania, e um convite ao alargamento dessa liberdade de acção para outros horizontes da vida pública.

Um dos domínios onde o alargamento dos direitos das mulheres aparecia como universalmente mais premente era sem dúvida o do casamento. Neste aspecto o imaginário revolucionário é usado com particular generosidade. Nos anos de 1790 o conceito de «Revolução» tinha ultrapassado as fronteiras domésticas, e a experiência francesa tinha ganho um lugar preponderante também na opinião pública do Novo Mundo. Nestas circunstâncias não surpreende que seja de matriz gaulesa a metáfora presente numa publicação de Massachusetts, em Setembro de 1794, em favor das mulheres que permanecem solteiras para se eximirem das "bastilhas" (*bastilles*) do casamento, sendo o celibato descrito como a "república da liberdade" (*republic of freedom*) (Keetley & Pettegrew, 1997: 51). Dois anos antes, numa outra publicação, uma autora que assinava com o pseudónimo de *Matrimonial Republican* defendia a igualdade entre a esposa e o marido no casamento, recorrendo para tal a uma analogia, um pouco mais conservadora, com o sistema das duas câmaras do Parlamento britânico:

"O casamento não deve nunca ser considerado como um contrato entre um superior e um inferior, mas sim como uma união recíproca

Viriato Soromenho-Marques, "Mulheres e representações da mulher na Revolução Americana", *Pensar no Feminino*, Maria Luísa Ribeiro Ferreira (ed.), Lisboa, Edições Colibri, 2001, pp.135-141.

de interesse, um partenariado implícito de interesses (...) Podem existir privilégios separados para cada um dos lados; mas, tal como acontece com as casas dos lordes e dos comuns, devem, face a todos os assuntos polémicos, encontrar-se a meio caminho. E tal como sucede também com essas casas, devem evacuar-se as galerias para que não existam testemunhas da disputa" (*Marriage ought never to be considered as a contract between a superior and an inferior, but a reciprocal union of interest, an implied partnership of interests [...]. Separate privileges there may be on both sides; but like the houses of lords and commons, tenacious as they are of their privileges, they should, in all disputed points, meet each other half way, and like those houses too, when a question of privilege occurs, always clear the galleries, that there may be no witnesses of the dispute*) (*ibid.*: 50).

O tópico que mais abundantemente será glosado, nesse período aberto aos ventos da emancipação, é, sem dúvida o da educação. As teses principais nesta área vão dirigir-se para a demonstração do carácter histórico e cultural, por isso mesmo provisório e superável, da aparente vocação das mulheres para o estreito universo das ocupações domésticas. Nesta linha de considerações a autora britânica Mary Wollstonecraft vai desempenhar um papel fundamental na construção de uma estrutura argumentativa capaz de suportar firmemente as reivindicações femininas por mais e melhor educação.

Para Wollstonecraft as mulheres não escolhem livremente a dimensão doméstica, elas são compelidas a isso, irradiadas violentamente da participação da vida pública, e compulsivamente obrigadas a vegetar no microcosmo doméstico:

"As mulheres, privadas, de facto, de todos os privilégios políticos, e não admitidas, a não ser em casos de foro criminal a [participar de] uma existência civil, têm a sua atenção naturalmente desviada do interesse de toda a comunidade para o das suas partes mais pequenas, embora o dever privado de qualquer membro da sociedade deva ser muito imperfeitamente realizado quando não se encontra conectado com o bem geral" (*Females, in fact, denied all political privileges, and not allowed, as married women, excepting in criminal cases, a civil existence, have their attention naturally drawn from the interest of the whole community to that of the minute parts,*

Viriato Soromenho-Marques, "Mulheres e representações da mulher na Revolução Americana", *Pensar no Feminino*, Maria Luísa Ribeiro Ferreira (ed.), Lisboa, Edições Colibri, 2001, pp.135-141.

though the private duty of any member of society must be very imperfectly performed when not connected with the general good) (Wollstonecraft, [1792]: 313-4).

De modo análogo ao de Mary Wollstonecraft, e alguns meses antes desta, também uma articulista anónima de uma publicação intitulada *The Universal Asylum and Columbian Magazine*, escrevia o seguinte na edição de 7 de Julho de 1791:

"Os homens contribuem para a sua própria miséria quando desprezam a cultura das nossas mentes.(...) Mas quais deverão ser os sentimentos dessas mulheres quando ouvem dos lábios de um marido idiota, que os homens foram criados para serem seus mestres e senhores? (...) quando descobrem que de onde procuraram por protecção são rapidamente ensinadas a submeterem-se?" (*Men contribute to their own wretchedness when they neglect the culture of our minds [...] But what must be the sentiments of such women, when they hear from the lips of an idiot husband, that men are created their lords and masters? [...] and discover, that where they looked up for protection they are quickly taught submission?*) (Keetley & Pettegrew, 1997: 47).

Desta forma, a frivolidade, que geralmente era um predicado negativo atribuído às mulheres, era devolvida aos homens, com a agravante de essa frivolidade masculina ser acompanhada de violência e deliberação. Ao amesquinharem as mulheres, os homens degradavam-se voluntariamente a si próprios no quadro das relações com o sexo oposto, que deixavam e ser oportunidades de enriquecimento intersubjectivo para passarem a ser meras instâncias de afirmação unilateral de poder não consentido e tirânico.

As esperanças abertas pelo período revolucionário foram-se desmoronando lentamente. O ideal de formação feminina, nas classes mais abastadas deixou de apontar para a concepção de uma "mulher educada" (*learned woman*), apta a rivalizar com o homem nos diversos saberes, para abraçar o ideal de emulação da "senhora da moda" (*lady of fashion*), predominante na Europa (De Pauw, 1976: 210). Para as classes laboriosas, por seu turno, o equivalente desta metamorfose, que assinalava uma espécie de regresso à «normalidade», foi a mudança na concepção e na perspectiva sob a qual se considerava a mulher trabalhadora.

Viriato Soromenho-Marques, "Mulheres e representações da mulher na Revolução Americana", *Pensar no Feminino*, Maria Luísa Ribeiro Ferreira (ed.), Lisboa, Edições Colibri, 2001, pp.135-141.

Progressivamente, a mulher foi sendo forçada a abandonar os espaços onde o seu trabalho era público e visível, foi sendo escorraçada das oficinas e das lojas, consideradas como actividades moralmente reprováveis, para se refugiar no recôndito abrigo doméstico, das longas jornadas de trabalho árduo, invisível, não remunerado, e sem qualquer espécie de reconhecimento social (Boydston, 1997: 39).

Num breve balanço final, podemos afirmar que o próprio sistema constitucional de recorte federal foi relativamente avaro face ao reconhecimento dos fundamentais direitos de cidadania das mulheres. Ao contrário do que ocorreu em muitas outras situações onde os direitos humanos estavam em causa, os Estados foram capazes de antecipar, com um avanço considerável, o passo em frente que a Constituição federal só efectuaria através da aprovação em Agosto de 1920, do 19º Aditamento, que conferia direito de voto às mulheres em toda a União. O primeiro Estado a conceder capacidade de sufrágio às mulheres foi o Wyoming, em 1869, quando ainda tinha o estatuto de território. O segundo foi o Colorado, em 1893. Entre 1896 e 1918 mais uma dúzia de Estados avançou no sentido de reconhecer as capacidades de cidadania das mulheres. Nessa medida, e apesar de todos os atrasos, o 19º Aditamento revestiu-se de um alcance significativamente positivo para muitos milhões de mulheres-cidadãs em toda a União (Janda *et al.*, 1992: 243-244).

Das mulheres que secretamente se alistaram nos exércitos de Washington, como foi o caso de Deborah Sampson Gannett, às combativas sufragistas que forçaram o Congresso a reconhecer os direitos elementares de cidadania recusados a metade da Nação, o caminho havia sido longo, mas as lições possíveis de extrair fariam parte dos anais fundamentais, não apenas da luta da mulher pelos seus direitos, mas do esforço mais profundo e universal da condição humana na procura por identidade e emancipação.

Viriato Soromenho-Marques

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Viriato Soromenho-Marques, "Mulheres e representações da mulher na Revolução Americana", *Pensar no Feminino*, Maria Luísa Ribeiro Ferreira (ed.), Lisboa, Edições Colibri, 2001, pp.135-141.

- BOYDSTON, Jeanne, "The Woman Who Wasn't There: Women's Market Labor and the Transition to Capitalism in the United States", *Wages of Independence. Capitalism in the Early American Republic*, Paul A. Gilje (ed.), Madison, Madison House, 1997, 23-47.
- BURKE, Edmund, "Speech on Moving Resolutions for Conciliation with America (March 22, 1775)", *The Works of the Right Honourable Edmund Burke in Twelve Volumes*, London, John C. Nimmo, 1887, pp. 81-186.
- DE PAUW, Linda Grant, *Founding Mothers. Women of America in the Revolutionary Era*, Boston, Houghton Mifflin Company, 1976, 228 pp.
- JANDA, Kenneth *et al.*, *The Challenge of Democracy. Government in America*, Boston-Toronto, Houghton Mifflin Company, 1992.
- KEETLEY, Dawn & John Pettegrew (eds.), *Public Women, Public Words. A Documentary History of American Feminism*, Madison, Madison House, 1997, volume I: *Beginning to 1900*, 377 pp.
- WOLLESTONECRAFT, Mary, *A Vindication of the Rights of Woman* [1792], Miriam Brody [ed.], London-New York, Penguin Books, 1992.